

AO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO – RP N.º 065/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 205/2025

Sr(a). Pregoeiro(a), a empresa BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.418.039/0001-73, e inscrição estadual nº 90897220-10, estabelecida na RUA JAIR BATISTA DE OLIVEIRA, Nº 166, CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA / PR, está entrando com Recurso conta a empresa C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP- CNPJ 24.864.422/0001-73, em oposição à decisão do senhor pregoeiro, que classificou proposta que não atende às especificações editalícias, pelas razões de fato e direito a seguir aduzidos. A vencedora do Item 18 – Bicicleta Vertical ofertou o seguinte equipamento:

Marca: DREAM

Modelo / Versão: MAG5000V

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Características: DISPLAY: LCD com 5.8 polegadas e com Perfil Dot Matrix, que informará todos os parâmetros da sessão de exercício, Pedais de auto alinhamento, Assento: Vertical e Horizontal ajustável, Pulso: Mãos e telemetria, Resistência: Freio magnético BCE, Modo de economia de energia, Conjunto de inercia: 9,5kg, Pulso de mãos e telemétrico, Alimentação: Adaptador, Peso máximo suportados: 136kg. Referência: KIKOS, MOVIMENT ou superior.

Diante das informações, após análise da proposta enviada pela empresa C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP percebesse que a empresa ganhadora apenas copiou e colou a descrição do equipamento do termo de referência em sua proposta, sem observar as verdadeiras descrição do equipamentos, segue link do equipamento em um site de venda para conhecimento das verdadeiras descrições do equipamento:

<https://www.dream.com.br/bicicleta-ergometrica-vertical-dream-mag5000-v/p>

Destaca-se: Está sendo solicitada no Termo de Referência que o equipamento oferecido tenha: Assento: Vertical e Horizontal e capacidade para usuários igual ou superior a 136kg.

A Bicicleta Vertical da Marca Dream, Modelo MAG 5000V que está sendo oferecido pela vencedora do item possui capacidade para usuários de no máximo 120 kg e o equipamento não possui assento ajustável nas posições vertical e horizontal, tal informação pode ser observado no link enviado a cima, a marca não atende as especificações solicitadas no termo de referência, oferecendo um equipamento inferior ao descrito em edital, sendo injusto a sua habilitação diante das empresas que ofertaram equipamento conforme edital.

Porém, estranhamente a C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP foi declarada vencedora, mesmo ofertando produto diverso do solicitado no Termo de Referência.

Assim, visando o interesse público e a isonomia no procedimento licitatório, requer-se que seja desclassificada a proposta do C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP, por apresentar produto com características diversas das solicitadas no edital.

Portanto, por todo o exposto, a desclassificação do C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP, declarado vencedor para o item 18 o meio mais adequado para garantir a isonomia no processo licitatório, assim como assegurar o princípio da vinculação ao edital e, acima de tudo, o interesse público.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto requer:

1) Seja o presente recurso conhecido, pois presentes os pressupostos e, após a análise dos fundamentos nele aduzidos, seja dado provimento ao mesmo, com o fim de desclassificar a empresa C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP, por apresentar proposta com características divergentes ao Termo de Referência;

- 2) Abertura de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa, conforme procedimento previsto na Lei n. 8.666/93, em face de ato inidôneo praticado pela C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – EPP ao oferecer produto incompatível com as especificações constantes no Termo de Referência, induzindo a Administração a adquirir objeto divergente do solicitado;
- 3) Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer, desde já, vistas do processo licitatório com o fim de efetuar cópias do mesmo, a fim de buscar a via judicial para fazer sanar a irregularidade.

Nestes termos
Pede deferimento.

Curitiba, 18 de Novembro de 2025.

Adriano Araújo Camargo

Adriano Araújo Camargo

Representante Legal

CPF: 078.763.079-90 – RG: 12346291-2

TEL: (41) 3148-1182

EMAIL: licitacoes@bravasul.com.br

42.418.039/0001-73

I. E.: 90897220-10

BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

Rua Jair Batista de Oliveira, nº 34
CEP 81170-540

CURITIBA-PR